



<b>COMUNICAÇÃO INTERNA</b>	CI Nº: 004/2015	DATA: 09/02/2015
De: Dr. Geraldo Machado	<b>Para:</b> TODOS FUNCIONÁRIOS USUÁRIOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
Setor: <b>Superintendência</b>	<b>Setor:</b> TODOS FUNCIONÁRIOS USUÁRIOS DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	

O Superintendente, do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional da Bahia - SENAR-AR/BA**, no uso de suas atribuições Regimentais,

**CONSIDERANDO:**

A utilização do Contrato de Locação de Veículos;

**RESOLVE:**

1. Determina que, a partir desta data, o abastecimento dos veículos de **Locação Mensalista** utilizados pelos colaboradores deste SENAR-AR/BA, quando em retorno, deverá ocorrer a uma distância mínima de 150 quilômetros desta capital.
2. O abastecimento dos veículos **por diária**, utilizados pelos colaboradores deste SENAR-AR/BA, para atender a cláusula 7º do contrato (7.4- As despesas com combustível correrão por conta do contratante), deverá ocorrer de forma que o veículo seja devolvido com tanque de combustível no mesmo nível que foi recebido;

Atenciosamente,

  
**Geraldo Machado**

*Superintendente do SENAR-AR/BA*